



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Instituto Imaculada Conceição		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Instituto Imaculada Conceição, em Jaguaratama, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11704153-0	PARECER Nº 0667/2011	APROVADO EM: 05.12.2011

I – RELATÓRIO

Cláudia Maria Alves da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Instituto Imaculada Conceição, instituição sediada na Rua Antonio Pinto, 301, de Jaguaratama, Censo 23134488, mediante o processo nº 11704153-0, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0153/2011, da Assessora Técnica Ana Maria Dodt Barreto Ximenes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Instituto Imaculada Conceição, em Jaguaratama, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE